

**EDITAL Nº 01/2021**

ESTE EDITAL SUBSTITUI A VERSÃO DISPONIBILIZADA ENTRE 12/05 A 23/06/2021

**Processo Seletivo – Bolsas CAPES-PROEX – Turma 2021/2**  
**Programa de Pós-Graduação em Administração**

**I. INTRODUÇÃO**

O Programa de Excelência Acadêmica - PROEX tem como objetivo manter o padrão de qualidade dos programas de pós-graduação stricto sensu, avaliados pela CAPES com nota 6 e 7, buscando atender as suas necessidades e especificidades. O presente edital visa a orientar o processo de seleção e distribuição de cotas de bolsas do PROEX para os Cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS.

A implementação das bolsas será conforme a disponibilidade das verbas e cotas concedidas pela CAPES para o segundo semestre de 2021 (2021/2). As cotas de bolsas são definidas pela Comissão de Gestão do PROEX/CAPES do Programa de Pós-Graduação em Administração a sua distribuição com base em critérios definidos pela mesma, respeitando as normas constantes na Portaria da CAPES nº034/2006, Nota Técnica nº 09-67/2014 – CAPES/CEX/PROEX e critérios complementares constantes no presente edital. O apoio no âmbito do PROEX dar-se-á nas seguintes modalidades:

**a) Modalidade I:**

**Bolsa de Pós-Graduação** – o bolsista recebe a mensalidade da Bolsa de estudos e o Auxílio para pagamento de taxas escolares. Como requisito de concessão da bolsa o indicado deverá dedicar-se integralmente às atividades do curso, com, no mínimo, 20 horas semanais, excetuando-se as horas das disciplinas. O beneficiário não poderá ter vínculo empregatício de qualquer natureza para receber a Bolsa de Pós-Graduação.

**b) Modalidade II:**

**Auxílio de Taxas Escolares** - auxílio financeiro na forma de taxa escolar que deverá ser repassada integralmente à Unisinos. Para esta modalidade, o indicado deverá dedicar, no mínimo, 10 horas semanais às atividades do curso, excetuando-se as horas das disciplinas.

**II. COTAS DE BOLSAS (Modalidade I) E AUXÍLIOS (Modalidade II) PARA 2021/2**

As cotas de bolsas e/ou auxílios do PROEX são concedidas pela CAPES ao Programas de Pós-graduação em Administração e cabe à Comissão de Bolsas do Programa definir, com base nas diretrizes institucionais, os critérios de concessão e manutenção das bolsas. Bem como, a priorização de indicadores de produtividade destinados a orientar a distribuição das bolsas PROEX, conforme disponibilidade de cotas do Programa de Pós-Graduação no período da seleção, previsto neste edital.

**COTAS 2021/2:**

Mestrado: 1 (Modalidade II).

Doutorado: 1 (Modalidade II).

**Observação:**

\*A disponibilidade de cotas poderá sofrer alterações até o lançamento dos alunos indicados, que ocorrerá a partir de setembro/2021.

**III. DESTINAÇÃO DAS BOLSAS E AUXÍLIOS**

As bolsas e/ou auxílios serão destinados aos aprovados em processo seletivo regular para ingresso nos cursos de Mestrados e Doutorados Acadêmicos da UNISINOS, indicados no item II do presente Edital, com matrícula inicial em 2021/2.

Candidatos de readmissão somente poderão concorrer às bolsas e/ou auxílios, se for respeitado o período de intervalo de 1 ano entre o desligamento do curso e o pedido de readmissão, com a respectiva aprovação no

processo seletivo regular vigente para ingresso nos cursos de Mestrados e Doutorados Acadêmicos da UNISINOS.

#### **IV. VIGÊNCIA DA BOLSA DA BOLSA E DO AUXÍLIO**

A concessão da bolsa e/ou auxílio dependerá do aceite pelo beneficiário das responsabilidades e obrigações constantes no Termo de Compromisso PROEX e no Termo de Compromisso do respectivo curso de Mestrado ou Doutorado, ambos em anexo ao presente Edital, que deverão ser assinados pelo aluno no primeiro mês de vigência da bolsa ou auxílio.

O beneficiário deverá concluir a dissertação vinculada ao Mestrado em, no máximo, 24 meses, ou a tese vinculada ao Doutorado em, no máximo, 48 meses improrrogáveis, a contar do início do curso. Caso o beneficiário tenha recebido bolsa ou auxílio de outras agências para a mesma finalidade, o período de concessão da bolsa ou auxílio contabilizará também as parcelas recebidas anteriormente pelo beneficiário.

#### **V. CRONOGRAMA**

**Período de inscrição:** de 12 de maio a 02 de agosto de 2021.

**Resultado preliminar:** 20 de agosto de 2021.

**Recurso:** 23 de agosto de 2021.

**Divulgação dos contemplados:** 24 de agosto de 2021.

**Matrícula:** de 25 a 31 de agosto de 2021, conforme orientação recebida da secretaria do curso.

#### **VI. INSCRIÇÃO ONLINE**

O acesso a inscrição de bolsa ficará disponível após a conclusão da sua inscrição no processo seletivo do curso. Acesse o site dos cursos:

Mestrado: <https://www.unisinos.br/pos/mestrado-academico/administracao/presencial/porto-alegre>

Doutorado: <https://www.unisinos.br/pos/doutorado-academico/administracao/presencial/porto-alegre>

#### **Informações para realizar a inscrição:**

O candidato poderá se inscrever e concorrer às duas modalidades previstas no presente Edital, caso atenda aos requisitos atrelados a ambas e que tenham ofertas de cotas disponíveis para o curso de interesse. No entanto, não é permitida a cumulação das duas modalidades, devendo o candidato optar entre uma delas, caso seja aprovado em ambas.

Os candidatos à bolsa não poderão ter nenhum tipo de vínculo de trabalho com a UNISINOS.

A Comissão de bolsas da UNISINOS, se necessário, poderá solicitar documentos comprobatórios envolvendo qualquer informação ou afim relacionada ao presente Edital e ao processo seletivo a ele vinculado.

#### **VII. PROCESSO DE SELEÇÃO**

Compete à Comissão de Bolsas PROEX/CAPES do Programa de Pós-Graduação da UNISINOS instaurar e promover o processo seletivo da bolsa e do auxílio PROEX/CAPES (Modalidades I e II), tendo como diretrizes a Portaria da CAPES nº034/2006, Nota Técnica nº 09-67/2014 – CAPES/CEX/PROEX. Abaixo os critérios estabelecidos:

#### **Critérios para seleção à bolsa e auxílio PROEX/CAPES (Modalidades I e II):**

- 1º)** Inscrição no presente processo seletivo de bolsas e auxílios PROEX/CAPES;
- 2º)** Classificação (mérito acadêmico) no processo de seleção para ingresso ao curso de Mestrado ou de Doutorado, com matrícula inicial em 2021/2;
- 3º)** Teste da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração – ANPAD (o comprovante do teste está sendo solicitado na inscrição do processo seletivo do curso);
- 4º)** Produção científica evidenciada no Currículo Lattes.
- 5º)** Disponibilidade de dedicação ao curso:

- (a) Modalidade I, dedicação integral às atividades do curso, com no mínimo 20 horas semanais, excetuando-se as horas das disciplinas. O indicado à bolsa não poderá possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- (b) Modalidade II, dedicação de no mínimo 10 horas semanais às atividades do curso, excetuando-se as horas das disciplinas.
- 6º) Não usufruir de qualquer modalidade de bolsa de estudo;
- 7º) Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido na portaria da CAPES;

#### **Processo de classificação e indicação às bolsas e benefícios:**

Num primeiro momento, a Comissão de Bolsas PROEX/CAPES do Programa de Pós-Graduação em Administração verificará se os candidatos preencheram todos critérios para seleção à bolsa e auxílio PROEX/CAPES previstos no presente Edital. A Comissão de bolsas da UNISINOS, se necessário, poderá solicitar documentos comprobatórios envolvendo qualquer informação ou afim relacionada ao presente Edital e ao processo seletivo a ele vinculado.

Num segundo momento, entre os candidatos que preencherem todos critérios para seleção à bolsa e auxílio PROEX/CAPES previstos no presente Edital, a Comissão de Bolsas PROEX/CAPES do Programa de Pós-Graduação organizará e classificará os seus candidatos para indicação das bolsas e auxílios, por ordem decrescente, conforme a classificação obtida pelo candidato no respectivo processo seletivo de ingresso no curso de Mestrados ou Doutorado da UNISINOS no segundo semestre de 2021.

A lista preliminar dos candidatos beneficiados pelas bolsas e auxílios previstos no presente Edital será encaminhada à Comissão Institucional de Bolsas do PROEX/CAPES da UNISINOS para homologação.

#### **VIII.RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

A divulgação da lista preliminar dos indicados para as bolsas e auxílios previstos no presente Edital ocorrerá **até dia 20 de agosto de 2021** e a divulgação da lista definitiva, após o julgamento dos eventuais recursos administrativos, será **dia 24 de agosto de 2021** no site do respectivo Programa de Pós-Graduação (ver link no item XI Informações do presente Edital).

O candidato indicado à cota de bolsa ou auxílio deverá informar os dados da conta corrente nominal e individual (número e nome da agência, nome do banco e número da conta bancária), para o e-mail da Secretaria do Programa.

#### **IX.DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

O recurso administrativo deverá ser enviado, por e-mail com justificativa/fundamentação, para o respectivo Programa de Pós-Graduação com assunto RECURSO-PROEX/CAPES-2021/2, **em 23 de agosto de 2021**.

Programa de Pós-Graduação em Administração – Fone: (51) 3591.1122, ramal 3723 ou 3726 /

E-mail: [ppgadm@unisinoss.br](mailto:ppgadm@unisinoss.br)

#### **X.COMISSÃO DE SELEÇÃO DE BOLSAS PROEX/CAPES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE CADA CURSO**

Compete à Comissão de Bolsas de cada Programa de Pós-Graduação acompanhar e avaliar semestralmente o desempenho, por meio de relatório, dos beneficiários das bolsas e dos auxílios concedidos através do presente Edital, decidindo pela manutenção ou cancelamento da bolsa ou do auxílio caso o beneficiário não atenda os critérios estabelecidos no presente Edital, nos Termos de Compromisso anexos, Portaria da CAPES nº034/2006, Nota Técnica nº 09-67/2014 – CAPES/CEX/PROEX e regimento do respectivo Curso de pós-graduação.

#### **XI.INFORMAÇÕES**

Secretaria do Programa de Pós-graduação em Administração

Av. Dr. Nilo Peçanha, 1600, Boa Vista, Porto Alegre/RS – 91330-002.

Fone: (51)3591 1122, ramal 3723 ou 3726.

São Leopoldo, 23 junho de 2021.

Prof. Dr. Celso Augusto Matos

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração, Presidente da Comissão de Gestão do PROEX/CAPES e Presidente da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo PROEX/CAPES.

**ANEXOS – TERMOS DE COMPROMISSO**

Portaria CAPES nº 034 de 30 de maio de 2006

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro, para os devidos fins, que eu, «**ALUNO**», CPF: «**CPF**», aluno(a) devidamente matriculado(a) no «**PPG**», da «**IES**», tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa e/ou taxa escolar, conforme o regulamento vigente do Programa de Excelência Acadêmica - PROEX, e nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar integralmente o regulamento do Programa de Excelência Acadêmica - PROEX - e demais normas aplicáveis, além das seguintes cláusulas:

- I - ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Gestão – CG/PROEX;
- II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório durante o período da bolsa, conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela IES;
- III - realizar estágio de docência, de acordo com o art. 22 do regulamento do PROEX;
- IV - não acumular os benefícios de bolsa ou de taxas escolares com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
- V - não acumular os benefícios de bolsa com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
- VI - estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;
- VII - ser titular único de conta corrente ativa e em domicílio bancário brasileiro;
- VIII - cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição na qual estiver regularmente matriculado;
- IX - atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- X – se for aluno de IES privada e receber benefício de taxas escolares, repassar mensalmente à instituição a qual estiver vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, estando sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do descumprimento desta obrigação.

A inobservância das cláusulas citadas acima ou previstas no Regulamento do Programa de Excelência Acadêmica - e de demais normas aplicáveis, além das cláusulas citadas acima, ou a prática de qualquer fraude pelo(a) beneficiário(a), implicará o cancelamento dos benefícios, com a obrigação de restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato pela CAPES.

A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave que comprovadamente tenha impedido o beneficiário de desenvolver as atividades acadêmicas.

Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa e/ou taxa):

Local e data:

*Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação*

*Representante da Comissão de Gestão - CG/PROEX*

---

*Carimbo e assinatura*

---

*Nome e assinatura*

**Programa de Excelência Acadêmica – PROEX**

**Documento complementar ao Termo de Compromisso da bolsa – PPG Administração**

Estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas pela Unisinos e na Portaria CAPES nº 034 de 30 de maio de 2006, do PROEX/CAPES e com as determinações regimentais do curso ao qual estou vinculado, com bolsa de estudo «Modalidade» pelo período de «CONCESSÃO». A bolsa PROEX entra em vigência em «INÍCIO». Comprometendo-me a:

1. Estar regularmente matriculado, dedicar-me as atividades do curso e atender aos objetivos e cronogramas do Programa;
2. Ter aprovação em todas as disciplinas em que estiver matriculado, obtendo média semestral não inferior a 8,0 (oito) ou conceito B;
3. Ter plano de trabalho semestral, construído com o orientador;
4. Desenvolver atividades junto aos grupos de pesquisa, além daquelas necessárias ao cumprimento das disciplinas de seminários de dissertação ou tese;
5. Comprovar participação de 1 (um) evento importante da área por ano;
6. Apresentar trabalho em todos os eventos do Programa que abrirem para inscrição de trabalhos;
7. Colaborar na organização de todos os eventos em que o Programa estiver envolvido;
8. Apresentar à Comissão de Bolsas relatórios semestrais sobre o andamento do meu trabalho nos prazos e na forma por ela estabelecidos;
9. Apresentar à Coordenação do Programa de Pós-Graduação e à Comissão de Bolsas qualquer impedimento que me obrigue a afastar-me das atividades do Curso;
10. Repassar imediatamente à UNISINOS as mensalidades de auxílio para custeio de taxas escolares recebidos do PROEX/CAPES, sob pena de imediato cancelamento do benefício e cobrança extrajudicial e/ou judicial dos respectivos valores pela UNISINOS;
11. A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer momento, caso meu desempenho acadêmico não seja considerado satisfatório ou se deixar de atender as exigências estabelecidas pela Comissão de bolsas e previstas na legislação da CAPES. Além disso, a bolsa de Pós-Graduação recebida não se destina à cobertura de quaisquer débitos pendentes de liquidação, nesta data, para com a UNISINOS, débitos estes que, se existentes, deverão ser por mim integralmente pagos;
12. Cumprir integralmente as cláusulas do Termo de Compromisso por mim assinado.

**Beneficiário da Modalidade I: Bolsa de Pós-graduação**

- Cumprir no **mínimo 20 horas semanais** no Programa, devidamente registradas e assinadas em documento de presença, excetuando-se as horas das disciplinas;
- Se doutorando, comprovar a elaboração e a submissão de 03 (três) artigos e se mestrando 01 (um) artigo, ambos em periódico Qualis/CAPES de mínimo B3 ou conforme regimento;
- Se doutorando, assistir a no mínimo, 08 (oito) bancas de mestrado ou doutorado e se mestrando, assistir a no mínimo, 05 (cinco) bancas de mestrado ou doutorado.

**Beneficiário da Modalidade II: Auxílio para Pagamento de Taxas Escolares**

- Cumprir no **mínimo 10 horas semanais** no Programa, devidamente registradas e assinadas em documento de presença, excetuando-se as horas das disciplinas;
- Se doutorando, comprovar a elaboração e a submissão de pelo menos 02 (dois) artigos e se mestrando de 01 (um) artigo, ambos em periódico Qualis/CAPES de mínimo B3 ou conforme regimento.